**TERMO DE ACORDO**

**(QUADRO RESUMO)**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | **ALUNO(A)** | Nome do aluno: | **XXXXXX** | |
| CPF/RG n.º | XXXXXXXXX | |
| Endereço: | XXXXXXXXXXX | |
| E-mail, telefone: | XXXXXXXXXX | |
| **2** | **Fade-UFPE** | Razão social: | **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE-UFPE)** | |
| CNPJ/ME n.° | 11.735.586/0001-59 | |
| Endereço: | Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco | |
| Representante(s) legal (is): | Isoladamente: Maira Galdino da Rocha Pitta – Diretora Presidente ou Sâmia Amâncio Sindeaux | |
| **2.1** | E-mail comunicação de rescisão: | [desistentescursos@fade.org.br](mailto:desistentescursos@fade.org.br) | |
| **3** | **OBJETO** | O presente Termo de Acordo tem por objetivo assegurar a participação no I Curso de Especialização em Morfologia, celebrado entre a UFPB e a FADE, processo nº. 23074.034835/2023-37. | | |
| **4** | **CURSO** | Horas | | 400h |
| Créditos | | 27 |
| **4.1** | E-mail da Secretaria do Curso | | posmorfologiaufpb@gmail.com |
| **5** | **VIGÊNCIA** | 28 de fevereiro de 2025 | | |
| **6** | **DURAÇÃO DO CURSO** | 12 (doze) meses | | |
| **7** | **INÍCIO DAS AULAS** | 03/02/2024 | | |
| **8** | **VALOR DO CURSO (R$)** | 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) | | |
| **9** | **FORMA DE PAGAMENTO** | Matrícula no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) e 12 (doze) parcelas no valor de R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) através de boleto bancário emitido pela Fade-UFPE e entregue pela Secretaria do Curso. | | |
| **9.1** | Data de Vencimento | | XXXXX |
| **10** | **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (USO EXCLUSIVO FADE-UFPE)** | Termo de Acordo vinculado ao Convênio nº. 2048.11.0323-UFPB, celebrado entre a UFPB e a FADE, processo nº. 23074.034835/2020-37. | | |

**TERMO DE ACORDO**

**(CONDIÇÕES GERAIS)**

**Resolvem** as Partes firmar o presente Termo de Acordo, vinculado ao Quadro Resumo e regido pelas cláusulas das condições gerais que seguem.

# **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* 1. O objeto deste Contrato está descrito no item 03 do Quadro Resumo.

# **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FADE-UFPE**

**2.1.** Além das demais disposições contidas neste Acordo, compete à FADE-UFPE:

1. Gerenciar os recursos e emitir os documentos de cobrança;
2. Viabilizar a realização do Curso, através do apoio administrativo na qualidade de Fundação apoiadora da UFPB;
3. Executar o curso, por meio do corpo técnico da UFPB; e
4. Disponibilizar, por meio de autorização da UFPB, o uso das instalações físicas, caso aplicável.

**2.2.** O certificado de conclusão do curso pelo(a) ALUNO(A) será disponibilizado pela Coordenação do Curso da UFPB, desde que preenchidos os requisitos acadêmicos necessários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)**

**3.1.** Além das demais disposições estabelecidas neste Acordo, compete ao(a) ALUNO(A):

## Preservar e conservar a área física e os bens móveis no ambiente das aulas, caso presencial, cujo uso é autorizado pela UFPB, devendo respeitar o R.G.U. (Regimento Geral da Universidade) e as normas de funcionamento do Curso;

1. Obedecer à carga horária do curso conforme descrito no item 4 do Quadro Resumo;
2. Entregar o trabalho de conclusão de curso no formato determinado pela coordenação, cujo tema será definido a posteriori;
3. Manter os dados cadastrais, atualizados, conforme descrito no item 1 do Quadro Resumo .
4. Realizar pagamento dos recursos financeiros necessários à execução das atividades do curso, conforme especificado no item 8 do Quadro Resumo.

##### 3.2. O(A) ALUNO(A) reconhece desde já, por meio deste Acordo, a validade de eventual comunicação por edital, em face da hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida na alínea “d” da cláusula 3.1 anterior.

**3.3.** Na hipótese de cobrança extrajudicial e/ou judicial por inadimplência, assume o(a) ALUNO(A), desde já, a obrigação do pagamento de honorários advocatícios e custas processuais no percentual de 20% sobre o valor total do débito e parcelas vincendas, sendo este valor devidamente corrigido com juros de 1% ao mês e correção monetária pela tabela ENCOGE (TJPE).

# **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O(A) ALUNO(A) compromete-se a contribuir para a viabilização econômica do Curso objeto deste Termo com a importância descrita no item 8 do Quadro Resumo, devendo a matrícula e as mensalidades respeitarem a forma de pagamento estabelecida no item 9 do Quadro Resumo.

**4.1.1.** O não recebimento do boleto na data de vencimento não exime o(a) ALUNO(A) da obrigação de pagamento, devendo, nesta hipótese, contactar a Secretaria do Curso ou o Setor Financeiro da FADE-UFPE de acordo com item 2.1 e 4.1 do Quadro Resumo, respectivamente, para emissão imediata.

**4.2**. Em caso de atraso nos pagamentos das mensalidades, incidirá automaticamente sobre os valores devidos multa de 2% e juros de 1% ao mês..

# **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

**5.1.** O presente Acordo poderá ser rescindido:

## Pelo(a) ALUNO (A), mediante notificação por escrito enviada para a Secretaria do Curso e para a FADE , através dos e-mails descritos nos itens 2.1 e 4.1 do quadro resumo respectivamente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos neste contrato e multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas vincendas, a título de multa compensatória, caso o(a) ALUNO(A) tenha realizado o pagamento integral do curso o percentual acima elencado será aplicado sobre o montante pago;

## Pela FADE, ocorrendo a inadimplência do(a) ALUNO (A), reservando-lhe o direito de cobrar do(a) mesmo(a) e/ou do(a) fiador(a), extrajudicialmente e/ou judicialmente, as parcelas vencidas, mais 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas vincendas, conforme previsto no item anterior, acrescidas de multa e juros contratuais;

## Em caso de desistência do(a) ALUNO (A), por motivo de caso fortuito ou força maior, obrigando-se o(a) ALUNO(A) a quitar as parcelas devidas até a data da entrega efetiva do requerimento devidamente protocolado na Secretaria da Pós-graduação, solicitando o seu afastamento do curso e comprovando os fatos alegados;

## Por inadimplência do(a) ALUNO(A) de quaisquer de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável ou ainda por solicitação da Coordenação do Curso.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CURSO**

**6.1.** O Curso terá duração conforme descrito no item 6 do Quadro Resumo, compreendido das aulas elaboração e entrega do trabalho de conclusão a ser definido pela Coordenação do Curso.

**6.2.** As questões de natureza acadêmica deverão observar as Resoluções da UFPB e as diretrizes da Coordenação do curso.

# **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ACORDO**

**7.1.** O presente Acordo terá vigência até a data descrita no item 5 do Quadro Resumo, conforme estabelecido no Convênio nº. 2048.11.0323-UFPB, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos no parágrafo primeiro.

**7.2.** Havendo prorrogação do Convênio nº. 2048.11.0323-UFPB, este instrumento terá sua vigência automaticamente prorrogada. Podendo também alterar a duração do curso.

**CLAÚSULA OITAVA – INÍCIO DAS AULAS**

**8.1**. Os efeitos do presente Termo de Acordo terão início a partir da data estabelecida no item 7 do Quadro Resumo, sendo este o marco inicial da relação entre as Partes.

**CLÁUSULA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**9.1.** As Partes comprometem-se a garantir a clareza, a transparência, a segurança e a proteção dos dados e informações que eventualmente venham a ser obtidas em razão da execução do objeto deste Termo, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), alterada pela Lei nº 13.709/18 - LGPD.

# **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

* 1. Para solução de quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Acordo, fica eleito o foro da comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma ou 01 (uma) via eletrônica, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ALUNO(A) FADE-UFPE**

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**CPF: CPF:**